

# "Lei nº 111/73"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 111/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes contas a saber:

Câmbio Transportes e Comunicações	
3.1.1142 - Pessoal Civil (Mensal - Operários)	
para o Serviço	R\$ 6.000,00
3.14.042 - Encargos Diversos (Outros Encargos)	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a suplementação das contas constantes do artigo 1º da presente Lei advirão dos recursos próprios do Fundo Rodoviário Nacional, recebidos no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de setembro de 1973.

1000  
 Juyli D. Oliveira  
 Presidente da Câmara